DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Portarias 2
- ***Editais*** 3
  - Lei Aldir Blanc 3
- ***Atos Administrativos*** 24
  - Ata 24
  - Outros atos administrativos 29
- ***Outros Atos*** 30
- ***Conselhos Municipais*** 34
  - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 34
  - Conselho Municipal de Turismo 35

Poder Legislativo 43
- ***Atos Oficiais*** 43
  - Resoluções 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 286, de 12 de fevereiro de 2025.

Transfere Servidor Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 034/2025, de 6 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, protocolado sob o nº 3481/2025, de 7/02/2025, solicitando a transferência do servidor Paulo Fernando Correa, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública para a Secretaria de Agronegócios e Bem-estar Animal, a partir de 01/02/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **TRANSFERIR** o senhor **PAULO FERNANDO CORREA,** Matrícula 65692-1, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, para a Secretaria de Agronegócios e Bem-estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 287, de 12 de fevereiro de 2025.

Torna Apta Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Ofício nº 46/2025, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 3603/2025, de 07/02/2025, informando que a servidora pública municipal Grace Kelly Momesso da Silva, está apta ao cargo de Chefe de Setor, em virtude da Portaria nº 292/2024, de 13/03/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **CONSIDERAR** a senhora **GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA,** Matrícula 63940, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Setor, Padrão “O”, da Secretaria Municipal de Saúde, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27/08/2024.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 288, de 12 de fevereiro de 2025.

Torna Apto Servidor Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Ofício nº 65/2025, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 3708/2025, de 10/02/2025, informando que o servidor público municipal Ednei da Silva Tomim, está apto ao cargo de Encarregado, em virtude da Portaria nº 622/2024, de 26/06/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **CONSIDERAR** o senhor **EDNEI DA SILVA TOMIM,** Matrícula 23892, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Encarregado, Padrão “N”, da Secretaria Municipal de Saúde, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/11/2024.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 12 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 289, de 12 de fevereiro de 2025.

Torna Apta Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Ofício nº 58/2025, de 3 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 3326/2025, de 5/02/2025, informando que a servidora pública municipal Marlene Mendonça Francisco de Souza, está apta ao cargo de Chefe de Setor, em virtude da Portaria nº 409/2024, de 5/04/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **CONSIDERAR** a senhora **MARLENE MENDONÇA FRANCISCO DE SOUZA,** Matrícula 55921, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Setor, Padrão "O", da Secretaria Municipal de Saúde, apta a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/10/2024.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 12 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 290, de 12 de fevereiro de 2025.

Nomeia a senhora Claudia Ribeiro da Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na E.M. Prof. Alberto Gandur, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 210/2025 - SME, de 10/02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 3834/2025, de 11/02/2025, informando que a senhora Claudia Ribeiro da Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, foi reeleita para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica por 02 (dois) anos, ante eleição realizada no dia 7/02/2025, e solicitando que seja expedida portaria de nomeação para ocupar o referido cargo e conceder o afastamento da servidora de seu cargo, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 41416, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica na E.M. Prof. Alberto Gandur, por 02 (dois) anos.

Art. 2º **AFASTAR** a senhora **CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 41416, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, no período da manhã, na E. M. Prof. Elza Pirro Viana, por 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/02/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 12 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: ALINE FERREIRA MARQUES

NOME DO PROJETO: PRODUÇÃO MUSICAL: NÃO JULGUE O LIVRO PELA CAPA

I. RELATÓRIO

A proponente Aline Ferreira Marques apresentou recurso contra sua desclassificação no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, solicitando a reconsideração da desclassificação devido à suposta inacessibilidade do comprovante de residência enviado no ato da inscrição.

A proponente enviou novo comprovante atualizado junto ao formulário de interposição de recurso (Anexo VI), reafirmando sua regularidade documental.

A desclassificação inicial ocorreu sob a justificativa de que o comprovante de residência não pôde ser acessado para verificação de sua regularidade.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora reavaliou a situação à luz do Edital de Chamamento nº 01/2024 e verificou que, o comprovante de residência enviado no ato da inscrição foi acessado e está regular, cumprindo as exigências do Item 8.2 do Edital.

O documento comprova adequadamente a residência da proponente, não havendo mais impedimentos para sua habilitação. Dessa forma, a desclassificação por "comprovante de residência inacessível" foi reconsiderada e o recurso foi deferido.

III. AVALIAÇÃO DO PROJETO "PRODUÇÃO MUSICAL: NÃO JULGUE O LIVRO PELA CAPA"

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
Qualidade do Projeto	6 pontos	O projeto apresenta proposta bem estruturada, mas com alguns pontos a serem aprimorados em sua execução e detalhamento metodológico.
Relevância Cultural	6 pontos	A proposta tem impacto relevante no setor cultural, mas poderia aprofundar mais suas contribuições para o cenário artístico da cidade.
Impacto na Comunidade	6 pontos	O projeto tem potencial de alcance, mas sua abrangência e estratégia de engajamento do público poderiam ser mais bem desenvolvidas.
Viabilidade Financeira	10 pontos	O orçamento é bem estruturado e coerente com as atividades propostas, garantindo uma execução sustentável do projeto.
Desconcentração Territorial	6 pontos	O projeto contempla algumas ações descentralizadas, mas sua implementação ainda tem limitações quanto à abrangência territorial.
Qualificação da Equipe	10 pontos	A equipe técnica conta com profissionais qualificados e experiência comprovada na execução de projetos culturais.
Qualificação e Trajetória do Agente Cultural	10 pontos	A proponente possui uma trajetória sólida na área cultural, com portfólio e experiência comprovados.

BONIFICAÇÕES (Conforme Instrução Normativa nº 10/2024)

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
Gênero Feminino	5 pontos	A proponente se autodeclara mulher, sendo elegível para a bonificação conforme critérios de equidade de gênero estabelecidos pela Instrução Normativa MINC nº 10/2024.
LGBTQIA+	5 pontos	A proponente se autodeclara parte da comunidade LGBTQIA+, garantindo a bonificação prevista para grupos socialmente vulnerabilizados.

A avaliação considera o potencial e a relevância cultural do projeto, sua viabilidade orçamentária e a qualificação da equipe, ao mesmo tempo em que destaca aspectos que podem ser aprimorados para ampliar seu impacto e descentralização. A inclusão das bonificações por gênero e pertencimento à comunidade LGBTQIA+ contribui para a valorização da diversidade dentro das políticas públicas de fomento cultural. A pontuação total do projeto é 64 (sessenta e quatro) pontos.

IV. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo DEFERIMENTO, classificação do projeto "Produção Musical: Não Julgue o Livro Pela Capa", pontuação total do projeto é 64 (sessenta e quatro) pontos, para a próxima etapa do processo seletivo.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMCT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: EDEM - ESCOLA DINÂMICA DE EDUCAÇÃO MUSICAL S/C LTDA

NOME DO PROJETO: CELEBRANDO O JUBILEU DE OURO DA EDEM - MÚSICA, CULTURA E HISTÓRIA

I. RELATÓRIO

A proponente EDEM - Escola Dinâmica de Educação Musical S/C LTDA apresentou recurso contra sua pontuação no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, justificando que todos os documentos exigidos para pessoa jurídica foram apresentados, porém, houve uma interpretação equivocada quanto à necessidade de envio da documentação pessoal da representante legal.

Além disso, a proponente solicitou a reavaliação da

nota atribuída aos critérios de "Qualificação e Trajetória do Agente Cultural" e "Qualificação da Equipe", argumentando que a EDEM possui 50 anos de contribuição cultural na cidade de Jales e apresentou um portfólio robusto para comprovar sua relevância e histórico.

A pontuação inicial ocorreu por falta de documentação, conforme previsto no Item 8.2 do Edital, que exige o envio de documentação completa da pessoa jurídica e dos seus representantes.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A proponente apresentou todos os documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição, incluindo contrato social, CNPJ, portifólio e currículos dos representantes entre outros documentos.

A documentação pessoal da representante legal foi enviada no recurso, o que garante o cumprimento do critério exigido pelo Edital.

Dessa forma, a desclassificação por ausência de documentos obrigatórios é reconsiderada e o recurso é deferido.

O projeto apresentou um portfólio robusto e extenso, demonstrando 50 anos de contribuição cultural na cidade de Jales.

A representante legal, Maria Stela Guimarães Rodrigues Silva, tem trajetória consolidada na área musical e ampla atuação na formação de músicos e fortalecimento da cultura local.

A equipe técnica da EDEM possui qualificação comprovada, com diplomas e formações que atestam sua experiência e competência para execução do projeto.

Com base nesses elementos, a pontuação nesses critérios foi revisada e ajustada para refletir adequadamente a qualificação da equipe e a trajetória do agente cultural.

III. AVALIAÇÃO DO PROJETO "CELEBRANDO O JUBILEU DE OURO DA EDEM- MÚSICA, CULTURA E HISTÓRIA"

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
Qualidade do Projeto	10 pontos	O projeto está bem estruturado e apresenta um planejamento detalhado para celebrar os 50 anos da EDEM, promovendo uma ampla difusão da música e sua relevância cultural no município de Jales.
Relevância Cultural	10 pontos	A proposta reforça a importância da EDEM como um centro de formação musical que impactou gerações de músicos locais e regionais, contribuindo significativamente para o cenário artístico de Jales.
Impacto na Comunidade	10 pontos	O projeto valoriza a memória e a história musical da cidade, promovendo apresentações, oficinas e eventos educativos que ampliam o acesso da comunidade ao universo da música.
Viabilidade Financeira	10 pontos	O orçamento apresentado é bem distribuído e compatível com as ações planejadas, garantindo que a execução ocorra de forma sustentável e transparente.
Desconcentração Territorial	6 pontos	Embora o projeto contemple ações educativas e culturais abertas à comunidade, sua realização está concentrada em um único espaço cultural, reduzindo o impacto territorial e a difusão em outras regiões da cidade.
Qualificação da Equipe	10 pontos	A equipe técnica da EDEM é composta por profissionais altamente capacitados, com formação acadêmica e experiência comprovada na área musical, conforme extenso portfólio apresentado.
Qualificação e Trajetória do Agente Cultural	10 pontos	A EDEM e sua representante legal, Maria Stela Guimarães Rodrigues Silva, possuem uma trajetória consolidada de 50 anos na cultura local, sendo uma referência no ensino musical e na formação de artistas na cidade de Jales.

BONIFICAÇÕES (Conforme Instrução Normativa nº 10/2024)

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
Maior participação de gênero feminino na composição do proponente	5 pontos	A proponente se identifica como mulher, sendo elegível para a bonificação conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2024, que busca estimular a participação feminina nos projetos culturais.

Com essa pontuação, o projeto "Celebrando o Jubileu de Ouro da EDEM - Música, Cultura e História" reafirma sua relevância no fomento à música e à cultura de Jales.

A proposta recebeu ajuste na pontuação da equipe técnica e trajetória do agente cultural, considerando o extenso portfólio e currículo apresentados, garantindo uma avaliação justa e compatível com a importância do trabalho

realizado pela EDEM ao longo de cinco décadas, com pontuação total de 76 (setenta e seis) pontos.

IV. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo DEFERIMENTO do pedido, com as seguintes determinações, as notas atribuídas aos critérios de "Qualificação e Trajetória do Agente Cultural" e "Qualificação da Equipe" ajustadas para refletir corretamente a experiência e relevância cultural do proponente com pontuação total em 76 (setenta e seis) pontos.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS

NOME DO PROJETO: MÚSICA NA QUADRA

I. RELATÓRIO

O proponente Eduardo Nascimento dos Santos apresentou recurso contra sua desclassificação no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, solicitando a inclusão dos documentos pessoais e do comprovante de residência que não foram anexados no momento da inscrição.

No recurso, o proponente justifica que houve um equívoco no envio dos arquivos e que o e-mail utilizado para submissão foi suspenso, impedindo a conferência do envio da documentação.

O recorrente solicita a possibilidade de complementação documental para regularizar sua inscrição.

A desclassificação foi fundamentada na ausência de documentação obrigatória, conforme estabelecido no Item 8.2 do Edital, que exige expressamente a apresentação dos documentos pessoais e do comprovante de residência atualizado no ato da inscrição.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora reavaliou a solicitação à luz do Edital de Chamamento nº 01/2024, da Lei nº 14.399/2022 e das normativas aplicáveis, verificando os seguintes aspectos.

O Item 8.2 do Edital determina que os documentos pessoais e o comprovante de residência são obrigatórios e devem ser apresentados dentro do prazo de inscrição.

O Item 8.5 do Edital responsabiliza o proponente pelo envio correto e completo da documentação, não permitindo complementações após o encerramento do prazo.

Permitir a complementação posterior da documentação criaria um tratamento diferenciado para o proponente, violando o princípio da isonomia, visto que outros candidatos cumpriram rigorosamente as regras do Edital.

A aceitação de documentos após o prazo estabelecido poderia comprometer a transparência e imparcialidade do processo, abrindo precedentes para contestações.

O Edital não prevê hipóteses de exceção para complementação de documentos obrigatórios após o prazo.

Apenas documentos complementares não obrigatórios podem ser adicionados posteriormente, o que não se aplica ao caso do proponente.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo INDEFERIMENTO, mantendo a desclassificação do projeto "Música na Quadra" devido à não apresentação de documentos obrigatórios dentro do prazo estabelecido pelo Edital.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: EMERSON LUIS BOTTON

NOME DO PROJETO: ROCK NA PISTA

I. RELATÓRIO

O proponente Emerson Luis Botton apresentou recurso contra sua desclassificação no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, solicitando a inclusão do comprovante de residência e documentos pessoais que não foram anexados no momento da inscrição.

No recurso, o proponente argumenta que a alta demanda de documentos exigidos e o grande volume de atividades no final do ano dificultaram a organização e o envio completo da documentação dentro do prazo.

A desclassificação foi fundamentada na ausência de documentação obrigatória, conforme estabelecido no Item 8.2 do Edital, que exige expressamente a apresentação dos documentos pessoais e comprovante de residência atualizado no ato da inscrição.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora reavaliou a solicitação à luz do Edital de Chamamento nº 01/2024, da Lei nº 14.399/2022 e das normativas aplicáveis, verificando os seguintes aspectos.

O Item 8.2 do Edital estabelece que documentos pessoais e comprovante de residência atualizado são obrigatórios no momento da inscrição.

O Item 8.5 do Edital reforça que é de responsabilidade exclusiva do proponente garantir o envio correto e completo da documentação.

O Edital não permite complementação posterior de documentos obrigatórios após o encerramento do prazo de inscrição.

Permitir a complementação posterior de documentos feriria o princípio da igualdade entre os participantes, concedendo um tratamento diferenciado ao proponente em relação aos demais candidatos que cumpriram o prazo estabelecido.

A aceitação de documentos após o prazo estabelecido criaria precedentes para impugnações e questionamentos sobre a regularidade do processo seletivo.

O Edital não prevê hipóteses de exceção para a complementação de documentos pessoais ou do comprovante de residência após o prazo de inscrição.

Apenas documentos complementares não obrigatórios podem ser adicionados posteriormente, o que não se aplica ao caso do proponente.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo INDEFERIMENTO, mantendo a desclassificação do projeto "Rock na Pista" devido à não apresentação de documentos obrigatórios dentro do prazo estabelecido pelo Edital.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: FRANCELI APARECIDA FRANCO MORO 38802121800

NOME DO PROJETO: CINE GIRO 2025

I. RELATÓRIO

A proponente Franceli Aparecida Franco Moro apresentou recurso contra a decisão da Comissão Julgadora no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, referente ao projeto "Cine Giro 2025", solicitando a aceitação de sua Declaração de Correspondência (Anexo VII) e do comprovante de endereço atualizado, visando atender à exigência de comprovação de residência.

A desclassificação inicial ocorreu devido à não comprovação adequada do endereço no ato da inscrição.

No entanto, a proponente apresentou justificativa e informando que a documentação no ato da inscrição apresentava os requisitos, sendo assim, para regularizar a pendência.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora reavaliou a documentação enviada e verificou que, o comprovante de residência apresentado possui data válida e está de acordo com o Item 8.2 do Edital, comprovando a residência da proponente no município de Jales.

Diante da comprovação do endereço, não há mais impedimentos para a habilitação do projeto.

III. PONTUAÇÃO DO PROJETO "CINE GIRO"

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
Qualidade do Projeto	10 pontos	O projeto apresenta uma estrutura bem definida e clara, com objetivos e metodologia detalhados, garantindo uma execução viável e impacto cultural significativo.
Relevância Cultural	10 pontos	O Cine Giro 2025 promove a democratização do acesso ao cinema, especialmente para comunidades periféricas, fortalecendo a cultura audiovisual local e estimulando o consumo de produções nacionais.
Impacto na Comunidade	10 pontos	O projeto busca atender um público amplo, incluindo famílias de baixa renda e crianças da rede pública, levando o cinema a regiões onde há pouco acesso a atividades culturais.
Viabilidade Financeira	10 pontos	O orçamento apresentado é bem estruturado e compatível com os custos da execução do projeto, demonstrando planejamento financeiro adequado.
Desconcentração Territorial	10 pontos	As exibições acontecerão em diferentes bairros da cidade, priorizando escolas da rede municipal em áreas periféricas, promovendo descentralização do acesso cultural.
Qualificação da Equipe	10 pontos	A equipe técnica possui experiência comprovada em produção audiovisual e organização de eventos culturais, garantindo a qualidade das exibições.
Qualificação e Trajetória do Agente Cultural	10 pontos	A proponente tem extensa experiência na área audiovisual e produção cultural, com participação em diversos projetos relevantes e premiações no setor.

BONIFICAÇÕES (Conforme Instrução Normativa nº 10/2024)

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA

Gênero Feminino	5 pontos	A proponente se autodeclara mulher, sendo elegível para a bonificação conforme critérios de equidade de gênero estabelecidos pela Instrução Normativa MINC nº 10/2024.
LGBTQIA+	5 pontos	A proponente se autodeclara parte da comunidade LGBTQIA+, garantindo a bonificação prevista para grupos socialmente vulnerabilizados.

Com essa pontuação, o projeto "Cine Giro 2025" se destaca como uma proposta cultural essencial para a cidade de Jales, garantindo acesso gratuito ao cinema e promovendo a formação de público para o audiovisual nacional. O projeto atende plenamente aos critérios do Edital, sendo uma iniciativa importante para o fortalecimento da cultura local e para a democratização do acesso a produções cinematográficas, com uma pontuação total de 80 (oitenta) pontos).

IV. CONCLUSÃO

Após análise do recurso, a Comissão Julgadora decide pelo DEFERIMENTO do pedido, classificando o projeto "Cine Giro 2025" para a próxima etapa do processo seletivo, com a atribuição das notas no total de 80 (oitenta) pontos.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: FRANCELI APARECIDA FRANCO MORO

NOME DO PROJETO: OFICINA PRÁTICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA AGENTES CULTURAIS

I. RELATÓRIO

A proponente Franceli Aparecida Franco Moro apresentou recurso contra sua desclassificação no Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, alegando que a decisão tomada pela Comissão de Seleção foi baseada em uma interpretação restritiva e equivocada dos critérios do edital.

A desclassificação ocorreu por dois motivos, comprovante de endereço sem data e inscrição de projeto por CPF e CNPJ (MEI), configurando duplicidade, conforme item 7.4 do Edital.

No recurso, a proponente argumenta que, o comprovante de residência enviado possuía data, o que afastaria esse motivo de desclassificação.

Ainda sustenta, que MEI e pessoa física possuem naturezas jurídicas distintas, conforme fundamentação no Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2006, não configurando duplicidade de inscrição.

O Edital não veda expressamente a participação do mesmo proponente como pessoa física e MEI, e a desclassificação baseada nessa interpretação viola os princípios da publicidade e legalidade.

A proponente solicita a reconsideração da decisão e a reclassificação do projeto.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora analisou o pedido à luz do Edital de Chamamento nº 01/2024, da Lei nº 14.399/2022 e das orientações fornecidas pela Secretaria da Fazenda do Município de Jales, verificando os seguintes aspectos.

A documentação foi reavaliada, e constatou-se que o comprovante de residência possuía data na segunda página, o que atende ao Item 8.2 do Edital.

Dessa forma, a desclassificação pelo motivo de ausência de data no comprovante de residência é reconsiderada, aceitando-se o documento como válido.

O Item 7.4 do Edital determina que cada proponente pode inscrever apenas um projeto, sendo desclassificado o primeiro projeto inscrito em caso de duplicidade.

Embora a proponente argumente que MEI e pessoa física possuem naturezas jurídicas distintas, a orientação da Secretaria da Fazenda do Município de Jales esclarece que, para fins de responsabilidade patrimonial e administrativa, MEI e pessoa física são considerados a mesma entidade.

O patrimônio pessoal do microempreendedor pode ser utilizado para quitação de débitos do MEI, reforçando a conexão jurídica entre os dois.

Essa interpretação segue a lógica de que, mesmo possuindo CNPJ, o MEI não é uma sociedade separada, mas sim uma extensão da pessoa física do titular.

Dessa forma, a inscrição de dois projetos pelo mesmo proponente, ainda que um tenha sido feito como MEI e outro como pessoa física, configura duplicidade e afronta o Item 7.4 do Edital, justificando a manutenção da desclassificação.

Embora o Edital não mencione expressamente a vedação de participação simultânea como MEI e pessoa física, o Item 7.4 estabelece que cada proponente pode inscrever apenas um projeto, sendo o primeiro projeto inscrito automaticamente desclassificado.

Considerando que a relação entre MEI e pessoa física é intrínseca para fins patrimoniais e administrativos, a duplicidade de inscrição configura descumprimento do edital.

A Comissão Julgadora segue os princípios da legalidade e da isonomia, garantindo que nenhum proponente tenha vantagem indevida ao inscrever dois projetos sob diferentes formas jurídicas.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL, nos seguintes termos, DEFERIR o pedido quanto ao comprovante de residência, reconhecendo que o documento enviado possuía data e

atendia ao Item 8.2 do Edital e INDEFERIR o pedido quanto à duplicidade de inscrição, mantendo a desclassificação do projeto "Oficina Prática de Prestação de Contas para Agentes Culturais", em razão da inscrição de dois projetos pela mesma proponente, ainda que em naturezas jurídicas distintas, conforme Item 7.4 do Edital e orientação da Secretaria da Fazenda do Município de Jales.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: HEITOR ARAÚJO SOLER SANTIAGO

NOME DO PROJETO: SINFONIA DO COMBOIO: UM OLHAR SONORO DE JALES

I. RELATÓRIO

O proponente Heitor Araújo Soler Santiago apresentou recurso contra sua desclassificação no Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, referente ao projeto "Sinfonia do Comboio: Um Olhar Sonoro de Jales", justificando que não enviou seus documentos pessoais e o comprovante de residência por interpretar erroneamente que as informações preenchidas no formulário de inscrição seriam suficientes para a validação da inscrição.

No recurso, o proponente reconhece a falha na interpretação do edital e solicita a aceitação dos documentos enviados após o prazo de inscrição.

A desclassificação foi fundamentada na ausência de documentação obrigatória, conforme Item 8.2 do Edital, que exige expressamente a apresentação de documentos pessoais e comprovante de residência atualizado no ato da inscrição.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora analisou o pedido à luz do Edital de Chamamento nº 01/2024, da Lei nº 14.399/2022 e das normativas aplicáveis, verificando os seguintes pontos:

O Item 8.2 do Edital estabelece que a apresentação dos documentos pessoais e do comprovante de residência é obrigatória no momento da inscrição.

O Item 8.5 do Edital reforça que o proponente é o único responsável pelo envio correto e completo da documentação, não sendo prevista a complementação posterior.

O Edital não permite a inclusão de documentos obrigatórios após o encerramento do prazo de inscrição, garantindo a isonomia entre os participantes.

Permitir a complementação posterior de documentos obrigatórios violaria o princípio da igualdade entre os participantes, favorecendo um proponente em detrimento dos demais que cumpriram rigorosamente as exigências do edital.

A aceitação da documentação após o prazo estabelecido poderia abrir precedentes para impugnações e questionamentos sobre a regularidade do processo seletivo.

O Edital prevê situações excepcionais em que a comprovação de residência pode ser dispensada, como no caso de população itinerante, indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua.

O proponente não se enquadra nessas hipóteses, tornando obrigatória a apresentação do comprovante no ato da inscrição.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo INDEFERIMENTO, mantendo a desclassificação do projeto "Sinfonia do Comboio: Um Olhar Sonoro de Jales" devido ao descumprimento do Item 8.2 do Edital.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: MONICA EIKO OGAYA

NOME DO PROJETO: APOIO FINANCEIRO AO PLANO DE COMUNICAÇÃO DE CURTA-METRAGEM

I. RELATÓRIO

A proponente Monica Eiko Ogaya apresentou recurso contra sua não inclusão na lista de inscritos do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, alegando que realizou sua inscrição dentro do prazo e enviou toda a documentação exigida.

A proponente solicitou a revisão de sua inscrição e a inclusão na lista oficial, garantindo a avaliação de sua proposta.

Após análise, foi constatado que a proponente inscreveu dois projetos, sendo, Apoio Financeiro ao Plano de Comunicação de Curta-Metragem (Pessoa física) e 2ª Mostra Canindé de Cinema (CNPJ/MEI).

Conforme Item 7.4 do Edital, cada proponente pode inscrever apenas um projeto, sendo desclassificada a primeira inscrição em caso de duplicidade.

A Secretaria da Fazenda Pública do Município de Jales orientou que, para fins de responsabilidade patrimonial, a pessoa física e o MEI são considerados a mesma entidade, pois compartilham o mesmo patrimônio.

Assim, foi aceita apenas a segunda inscrição realizada, conforme os critérios do edital e da orientação jurídica do município.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora reavaliou a situação e verificou que, inscrição foi enviado dentro do prazo.

O conteúdo da inscrição está conforme o exigido no Edital.

Contudo, a duplicidade de inscrição desclassificou o primeiro projeto enviado (CPF), mantendo-se a segunda inscrição (CNPJ-MEI), conforme as diretrizes do edital e orientação da Secretaria da Fazenda.

A relação jurídica entre pessoa física e MEI foi

considerada para a aplicação do Item 7.4 do Edital, impedindo que um proponente inscreva dois projetos sob naturezas jurídicas distintas.

Assim, a inscrição foi analisada corretamente, e a decisão de desclassificação a primeira inscrição é mantida conforme as regras do edital.

III. CONCLUSÃO

Após análise do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão original de desconsideração da primeira inscrição (pessoa física) e aceitação da segunda inscrição (CNPJ/MEI).

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: RAFAEL GOMES TRINDADE

NOME DO PROJETO: MÚSICA NA PRAÇA

I. RELATÓRIO

O proponente Rafael Gomes Trindade interpôs recurso contra sua desclassificação no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - SMDECT, referente ao projeto "Música na Praça", alegando que não enviou o comprovante de residência por um equívoco ocasionado por dificuldades técnicas e demandas profissionais.

No recurso, o proponente solicita a possibilidade de envio do documento em caráter excepcional para que sua inscrição seja considerada apta.

A desclassificação foi fundamentada na ausência de documentação obrigatória, conforme Item 8.2 do Edital, que exige expressamente a apresentação de documentos pessoais e comprovante de residência atualizado.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora analisou o pedido à luz do Edital de Chamamento nº 01/2024, da Lei nº 14.399/2022 e das normativas aplicáveis, verificando os seguintes aspectos.

O Item 8.2 do Edital estabelece que o envio do comprovante de residência atualizado é obrigatório no ato da inscrição.

O Item 8.5 do Edital dispõe que é responsabilidade exclusiva do proponente garantir a correta submissão da documentação.

O Edital não prevê hipótese de complementação ou regularização posterior de documentos obrigatórios após o encerramento do prazo de inscrição.

Em conformidade com os princípios da isonomia e da transparência, a Comissão deve assegurar igualdade de condições a todos os participantes.

Permitir o envio de documentos obrigatórios após o prazo prejudicaria outros proponentes que seguiram rigorosamente as regras do edital.

O Edital prevê situações específicas em que a exigência do comprovante de residência pode ser flexibilizada, como para população itinerante, indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua, o que não se aplica ao caso do proponente.

III. CONCLUSÃO

Após a reavaliação do recurso, recebe o recurso pois tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo INDEFERIMENTO, mantendo a desclassificação do projeto "Música na Praça" por descumprimento do Item 8.2 do Edital.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: RENAN HENRIQUE VIANA

NOME DO PROJETO: ODISSEIA SINFÔNICA DE JALES

I. RELATÓRIO

O proponente Renan Henrique Viana apresentou recurso contra a sua não aprovação no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, justificando que, O endereço informado na inscrição (Rua Castro Alves, nº 4256) diverge do endereço registrado nos boletos de serviços essenciais (Rua Cecília Meireles), devido a um erro sistemático das prestadoras de serviço causado por uma bifurcação na via pública.

O proponente anexou imagens para demonstrar a real localização da residência.

O proponente reside com sua avó materna, Aparecida Martinez de Carvalho, que é titular das contas da residência, e apresentou comprovação do vínculo de parentesco.

A Comissão Julgadora realizou a análise documental e verificou que o vínculo de parentesco foi devidamente comprovado e que o proponente reside no endereço informado.

II. ANÁLISE DO RECURSO

O Edital permite o uso de comprovante de residência em nome de terceiros, desde que o vínculo entre o proponente e o titular do documento seja comprovado.

O proponente comprovou que reside com sua avó materna, titular do comprovante de residência apresentado.

O vínculo de parentesco foi aceito como justificativa para a titularidade do comprovante.

O proponente apresentou justificativa plausível e provas documentais da localização da residência, demonstrando que a divergência ocorre por erro das prestadoras de serviço e não por inconsistência na informação prestada.

As imagens enviadas corroboram a explicação, reforçando que o proponente reside no endereço informado na inscrição.

III. PONTUAÇÃO DO PROJETO “ODISSEIA SINFÔNICA DE JALES”

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
Qualidade do Projeto	10 pontos	O projeto apresenta uma proposta bem estruturada, com objetivos claros e viabilidade técnica detalhada. O planejamento está bem definido, garantindo um impacto cultural relevante para a comunidade de Jales.
Relevância Cultural	10 pontos	O documentário proposto busca sensibilizar a população sobre a trajetória da Orquestra Sinfônica, destacando seu papel na formação cultural de músicos e no enriquecimento artístico da cidade. O projeto amplia o acesso ao conhecimento e cultura musical.
Impacto na Comunidade	10 pontos	O projeto possui potencial significativo de impacto social, promovendo inclusão e acessibilidade cultural a diferentes públicos.
Viabilidade Financeira	10 pontos	O orçamento apresentado está bem detalhado e compatível com os custos reais da produção do documentário, garantindo uma execução eficiente e realista dentro dos recursos disponíveis.
Desconcentração Territorial	10 pontos	O projeto se compromete a garantir a ampla difusão do documentário por meio de lançamento online, permitindo acesso irrestrito ao público, além de dar visibilidade à trajetória da Orquestra Sinfônica de Jales em diferentes regiões.
Qualificação da Equipe	10 pontos	A equipe técnica do projeto é composta por profissionais qualificados com experiência em audiovisual, produção musical e edição, garantindo a qualidade técnica do documentário.
Qualificação e Trajetória do Agente Cultural	10 pontos	O proponente tem trajetória consolidada na área musical e audiovisual, com atuação de longa data na Orquestra Sinfônica de Jales e experiência em direção e produção audiovisual, o que assegura capacidade técnica para a realização do projeto.

BONIFICAÇÕES (Conforme Instrução Normativa nº 10/2024)

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
LGBTQIA+	5 pontos	O proponente se autodeclara integrante da comunidade LGBTQIA+, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2024, sendo elegível à pontuação adicional de inclusão e diversidade.

Com essa pontuação, o projeto "Odisseia Sinfônica de Jales" demonstra excelência em todos os critérios técnicos de avaliação e atende aos critérios de bonificação de inclusão social, consolidando sua importância no fomento à cultura no município de Jales, com pontuação total de 75 (setenta e cinco) pontos.

IV. CONCLUSÃO

Após a reavaliação do caso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo DEFERIMENTO do recurso, garantindo a aprovação da inscrição e a continuidade do projeto "Odisseia Sinfônica de Jales" com pontuação total de 75 (setenta e cinco) pontos no processo seletivo.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jales

DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

NOME DO PROPONENTE: VITOR TADASHI MATSUDA

NOME DO PROJETO: CORRENTES

I. RELATÓRIO

O proponente Vitor Tadashi Matsuda apresentou recurso contra sua desclassificação no âmbito do Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMDECT, alegando que a documentação de residência estava em nome de terceiro (ex-companheiro Nilson Teixeira de Oliveira), mas que reside efetivamente no endereço informado.

O proponente justificou que o imóvel está alugado em seu nome, porém, os comprovantes de consumo ainda não foram atualizados, razão pela qual o comprovante apresentado estava em nome de seu ex-companheiro.

No recurso, o proponente não anexou contrato de locação nem declaração formal assinada pelo titular do comprovante de residência, documentos que são exigidos pelo edital para comprovação de residência em nome de terceiros.

A desclassificação foi fundamentada na ausência de comprovação adequada da residência, conforme os requisitos do Item 8.2 do Edital, que exige um comprovante atualizado ou declaração formal para casos em que o nome do proponente não conste no documento.

II. ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Julgadora reavaliou a situação e verificou que, o Edital permite a apresentação de comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de uma declaração formal assinada pelo titular do documento ou contrato de locação em nome do proponente.

O proponente não anexou nenhum dos documentos exigidos para validar a residência, ou seja, contrato de locação assinado e válido, declaração assinada pelo ex-companheiro atestando que o proponente reside no endereço indicado ou qualquer outro documento complementar que confirmasse o vínculo residencial.

Sem a documentação complementar exigida pelo Edital, a Comissão não pode aceitar a justificativa apenas com base na alegação do proponente, pois isso feriria o princípio da isonomia entre os participantes e criaria precedentes para casos futuros sem a devida comprovação documental.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do recurso, recebe o recurso, pois, tempestivo, a Comissão Julgadora decide pelo INDEFERIMENTO, mantendo a desclassificação do projeto "Correntes" devido à não comprovação adequada de residência, conforme exige o Item 8.2 do Edital.

Jales, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão Julgadora
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 – SMDECT
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Jales

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - SMDECT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Jales, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os Decretos da Presidência da República nº 11.453, de 23 de março de 2023, nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais disposições normativas aplicáveis, torna pública a lista FINAL de projetos aptos para inscrição, inaptos para inscrição e desclassificados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMCT, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Houve a apresentação de 39 (trinta e nove) projetos culturais, no final da primeira fase de avaliação dos projetos culturais, no prazo da interposição de recursos.

A Comissão Julgadora analisou e deliberou sobre 11 (onze) recursos interpostos, sendo 4 (quatro) deferidos e 7 (sete) EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - SMCT.

Abaixo, apresenta-se a lista completa dos projetos avaliados, com suas respectivas categorias de inscrições conforme analise do projeto inscrito.

Após a finalização da fase de análise e julgamento dos projetos, verificou-se que as vagas disponibilizadas para algumas categorias não foram totalmente preenchidas, gerando um saldo financeiro remanescente que poderá ser redistribuído para outras categorias, conforme os critérios do edital.

Não foram preenchidos o total de vagas na Categoria IV - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC. Valor por projeto: R$ 6.000,00 Total de vagas disponibilizadas: 6 (seis), total de projetos classificados: 4 projetos.

Não foram preenchidos o total de vagas Categoria V - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC. Valor por projeto: R$ 3.000,00. Total de vagas disponibilizadas: 10 (dez). Total de projetos classificados: 3 projetos. Vagas não preenchidas: 7 (sete) vagas.

O remanejamento de recursos segue as diretrizes estabelecidas pelo edital, conforme previsto no Item 20. Os valores remanescentes das categorias que não tiveram todas as vagas preenchidas no Edital de Chamamento nº 01/2024 - SMCT serão redirecionados para um novo edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme previsto no Item 20.3 do Edital.

Essa medida tem como objetivo garantir a aplicação integral dos recursos destinados ao fomento cultural, ampliando as oportunidades de financiamento para novos projetos e assegurando que os valores disponíveis sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

LISTA DE PROJETOS CLASSIFICADOS. Para categoria I - FESTIVAL, MOSTRAS E EVENTOS CULTURAIS EM GERAL, proponente pessoa jurídica, valor por projeto R$ 20.000,00. Foram disponibilizadas o total de 4 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga para cotas de pessoas pretas ou pardas e 1 (uma) vaga para indígenas.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	GÊNERO FEMININO	LGBTQIAP+	NEGROS OU PARDOS	INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PCD	IDOSOS E GRUPOS VULNERÁVEIS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
MONICA EIKO OGAYA	2ª Mostra Canindé de Cinema.	Mostras		10	10	10	10	6	10	10	5	5	5				**81**
EDEM - ESCOLA DINÂMICA DE EDUCAÇÃO MUSICAL S/C LTDA (MARIA STELA GUIMARÃES RODRIGUES SILVA)	CELEBRANDO O JUBILEU DE OURO DA EDEM- MÚSICA, CULTURA E HISTÓRIA	Espetáculo		10	10	10	10	6	2	2	5						**76**
ECCART – ESPAÇO CIDADANIA, CULTURA E ARTE (JOSÉ VITORINO DE SOUZA)	31ª MOSTRA ESCOLA LIVRE DE TEATRO	Mostras		10	10	10	10	6	10	10	5		5				**76**
HIGOR MARIANO ARCO	SARAU NO PONTO: FRUIÇÃO ARTÍSTICA ATRAVÉS DO AFETO	Eventos culturais em geral	Pessoa preta ou parda	10	10	10	6	6	6	10			5				**63**

A **LISTA DOS SUPLENTES** para categoria I - FESTIVAL, MOSTRAS E EVENTOS CULTURAIS EM GERAL, proponente pessoa jurídica, valor por projeto R$ 20.000,00.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	GÊNERO FEMINNO	LGBTQIAP+	NEGROS OU PARDOS	INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PCD	IDOSOS E GRUPOS VULNERÁVEIS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
34.256.787 WILLIAM DOS SANTOS MILARÉ (WILLIAM DOS SANTOS MILARÉ)	Conexão Cultura Jales: Uma Celebração da Identidade e da Cultura Local	Festival		10	10	10	10	6	6	10							**62**
NEW CORPUS ACADEMIA DE GINASTICA E ESCOLA DE DANCA LTDA - ME (LÍGIA JOAQUIM BELIAS BELLETTI)	IV Mostra de Dança Inspirarte	Festival		6	10	10	10	2	6	10	5						**59**

LISTA DE PROJETOS CLASSIFICADOS. Para categoria II - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC, proponente pessoa jurídica, valor por projeto R$ 9.000,00. Foram disponibilizadas o total de 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) vaga para ampla concorrência, 1 (uma) vaga para cotas de pessoas pretas ou pardas.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	GÊNERO FEMINNO	LGBTQIAP+	NEGROS OU PARDOS	INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PCD	IDOSOS E GRUPOS VULNERÁVEIS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
FRANCELI APARECIDA FRANCO MORO 38802121800	Cine Giro 2025	Eventos culturais em geral		10	10	10	10	10	10	10	5	5					**80**
RENAN HENRIQUE VIANA	Odisseia Sinfônica de Jales	Exibições		10	10	10	10	10	10	10		5					**75**

A **LISTA DE SUPLENTES** para categoria II - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC, proponente pessoa jurídica, valor por projeto R$ 9.000,00.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE	GÊNERO FEMINNO	LGBTQIAP+	NEGROS OU PARDOS	INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PCD	IDOSOS E GRUPOS VULNERÁVEIS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
NETO E FELIPE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (JOSÉ LUIZ FERREIRA NETO)	ESSÊNCIA – Uma experiência Neto & Felipe	Show		10	10	10	10	6	6	10							**62**

LISTA DE PROJETOS CLASSIFICADOS. Para categoria III - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC, proponente pessoa física, valor por projeto R$ 9.000,00. Foram disponibilizadas o total de 3 (três) vagas, sendo 2 (duas) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga para cotas de PCD.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	GÊNERO FEMINNO	LGBTQIAP+	NEGROS OU PARDOS	INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PCD	IDOSOS E GRUPOS VULNERÁVEIS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
CIA CULTURAL NEGRA RAINHA (DENISE CRISTINA DA CONCEIÇÃO ABRANTES)	1°Oficina de Matriz Africana em Jales/ Símbolos Adinkras.	Oficina	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	10	10	5		5				**80**
MARIA STELA GUIMARÃES RODRIGUES SILVA	O canto como terapia e expressão de amor – Coral da terceira idade com voluntários da AVCC Jales	Eventos culturais em geral		10	10	10	10	10	6	10	5					5	**76**
ALINE MARTINS MENOSSI	Produção do curta-metragem “ Entre Vozes e Silêncios”.	Livre Iniciativa	Pessoas com deficiência	6	10	10	10	10	10	10	5				5		**76**

A **LISTA DE SUPLENTES** para categoria III - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC, proponente pessoa física, valor por projeto R$ 9.000,00.

BRUNA ABIGAIL PEREIRA DE CASTRO	Nosso Quintal	Show		10	10	10	10	6	10	10	5						**71**
TIAGO MISAEL RÓS	Melodias Populares - Música Instrumental nas Escolas	Show	Pessoas com deficiência	10	10	10	10	10	6	10					5		**71**
CLAYTON EDSON CAMPOS	Espetáculo: Auto da Camisinha	Espetáculo		10	10	10	10	10	6	10							**66**
MÁRCIA GOMES CONSTANTINO	CLUBE DO CROCHÊ	Oficina		6	10	10	10	10	2	10	5						**63**
ABIGAIL GOMES ALVES	Maternarte (maternidade + arte)	Oficina		6	10	10	10	10	2	2	5		5				**60**
JÚLIO CÉSAR CARNAÚBA DE ARAÚJO FILHO	Mãos que Trufam	Oficina		10	10	10	10	10	2	2			5				**59**

LISTA DE PROJETOS CLASSIFICADOS. Para categoria IV - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC, proponente pessoa física, valor por projeto R$ 6.000,00. Foram disponibilizadas o total de 6 (seis) vagas, sendo 4 (quatro) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga para cotas de pessoas pretas ou pardas, 1 (uma) vaga para indígenas.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	GÊNERO FEMININO	LGBTQIAP+	NEGROS OU PARDOS	INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PCD	IDOSOS E GRUPOS VULNERÁVEIS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
MARIANA COLOMBO DE LEÃO	Oficina de Arte Sensorial: Expressão e Emoção através da Pintura	Oficina		10	10	10	10	10	10	10	5						**75**
ELAINE MARTINS SGOBI	Simplesmente Mulheres	Espetáculo	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	6	6	10	5		5				**72**
SAMOEL CONSTANTINO GOMES	Raízes Pintada	Mostras		10	10	10	10	6	10	10							**66**
ANDRÉ LUIS GANDOLFO DURAN	Diálogo literomusical A Cultura Somos Todos Nós	Show		10	10	10	10	6	10	10							**66**

LISTA DE PROJETOS CLASSIFICADOS. Para categoria V - SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCES, EXIBIÇÕES, OFICINAS, ETC, proponente pessoa física, valor por projeto R$ 3.000,00. Foram disponibilizadas o total de 10 (dez) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, 3 (três) vaga para cotas de pessoas pretas ou pardas, 1 (uma) vaga para indígenas e 1 (uma) vaga para cota de PCD.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	GÊNERO FEMINNO	LGBTQIAP+	NEGROS OU PARDOS	INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PCD	IDOSOS E GRUPOS VULNERÁVEIS	TOTAL DA PONTUAÇÃO
MIRABOLANTE COMPANHIA (RAFAEL GUERRA DE AQUINO)	Riso de uma nota sol	Espetáculo		10	10	10	10	10	10	10							**70**
KÁTIA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS	MEU QUARTO, MINHA INOCÊNCIA	Espetáculo		10	10	10	10	6	6	10	5						**67**
ALINE FERREIRA MARQUES	Produção musical: Não julgue o livro pela capa	Livre iniciativa	Pessoa preta ou parda	6	6	6	10	6	10	10	5	5					**64**

A LISTA DOS DESCLASSIFICADOS dos proponentes listados a seguir ocorreu devido ao descumprimento desses requisitos obrigatórios, conforme os critérios expressos.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO
RAFAEL GOMES TRINDADE	Música na Praça	Ausência de documentação: De acordo com o item 8.2 do edital, é obrigatório apresentar documentos pessoais e comprovante de residência atualizado.
EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	Música na Quadra	Ausência de documentação: Não foram apresentados os documentos pessoais e o comprovante de residência atualizado, conforme exigido pelo item 8.2 do edital.
EMERSON LUIS BOTTON	Rock na Pista	Ausência de documentação: Não foram apresentados os documentos pessoais e o comprovante de residência atualizado, conforme item 8.2 do edital.
HEITOR ARAÚJO SOLER SANTIAGO	Sinfonia do Comboio: Um olhar sonoro de Jales	Ausência de documentação: Documentos pessoais e comprovante de residência não enviados.
FRANCELI APARECIDA FRANCO MORO	Oficina prática de prestação de contas para agentes culturais	Comprovante de residência sem data e inscrição de projeto por CPF e CNPJ (MEI): Foi identificado que o proponente possui dois projetos inscritos, sendo desclassificado o primeiro projeto inscrito, conforme item 7.4 do edital.
LIDIA MARIACI CARDOSO PEREIRA	SHOW COM A BANDA DR. SMITH	Documentação incompleta: Apenas a primeira folha do projeto foi apresentada, sem os demais documentos exigidos no edital.
VITOR TADASHI MATSUDA	Correntes	Comprovante de residência em nome de terceiros: Não foi acompanhada a declaração exigida pelo edital.
DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	Ritmos brasileiros com percussão - Oficina de percussão com instrumentos	Ausência de documentação pessoal e comprovante de residência.

WILLIAM DOS SANTOS MILARÉ	Conexão Cultura Jales / Guitarra para todos	Inscrição de projeto por CPF e CNPJ (MEI): Foi identificado que o proponente possui dois projetos inscritos, sendo desclassificado o primeiro projeto inscrito, conforme item 7.4 do edital.
KAREN DEBORA RODRIGUES DA SILVA	Criação literária para jovens	Comprovante de residência em nome de terceiros: Não foi acompanhada a declaração formal, descumprindo o item 8.2 do edital.
RICARDO LEITE ALUISIO	CINE FAMÍLIA	Comprovante de residência em nome de terceiros: Declaração não apresentada.
FERNANDA BARBOZA BURILLI	Oficina da voz - técnicas vocais para comunicadores e artistas.	Ausência de documentação pessoal e comprovante de residência.
DOMINUS CENTRO MUSICAL (FERNANDA BARBOZA BURILLI)	Show - Som em Cena Origo - As origens da nossa terra (10ª edição)	Ausência da ficha de inscrição, conforme item 8.2, inciso I.
MONICA EIKO OGAYA	APOIO FINANCEIRO AO PLANO DE COMUNICAÇÃO DE CURTA-METRAGEM	Inscrição de projeto por CPF e CNPJ (MEI): Foi identificado que o proponente possui dois projetos inscritos, sendo desclassificado o primeiro projeto inscrito, conforme item 7.4 do edital.

Os agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados deverão encaminhar a documentação obrigatória no período de 13/02/2024 a 17/02/2024, por e-mail para jalespnab@gmail.com, com o assunto identificado como "HABILITAÇÃO". No corpo do e-mail, deve constar a identificação do proponente, o nome do projeto e a categoria de inscrição, e os documentos obrigatórios devem ser enviados em anexo, preferencialmente em formato PDF. A documentação exigida para a habilitação varia conforme a natureza jurídica do proponente:

I. Pessoa Física: Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de comprovante de conta bancária em nome do proponente.
II. Grupo ou Coletivo sem CNPJ: Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais em nome do representante do grupo, além de comprovante de conta bancária.

III. Pessoa Jurídica: Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e do FGTS, além de comprovante de conta bancária e documentação societária exigida pelo Edital.

Importante: Não serão aceitas contas-salário, contas poupança ou contas de pagamento para a transferência dos recursos.

Atenção: A não apresentação da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do proponente, sendo convocados outros agentes culturais conforme a ordem de classificação. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail jalespnab@gmail.com. A impugnação da publicação deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Jales, 12 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Jales

Atos Administrativos

Ata

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (12/02/2025), atendendo ao Edital de Convocação n.º 002/2025 publicado no DOE no dia 07 do corrente mês de 2025, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam a competente lista de presença para as oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, para instalar a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA de Jales-SP. No horário previsto, verificado o número de assinaturas pelo conselheiro presidente Higor Mariano Arco, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, determinando o cumprimento da ordem do dia. **Item Primeiro – Abertura:** O conselheiro presidente Higor Mariano Arco realizou as saudações de praxe, agradeceu a presença de todos, e declarou aberta a sessão. **Item Segundo – Ordem do Dia:** O conselheiro presidente efetuou a leitura do Edital de Convocação n.º 002/2025, a ordem do dia foi mantida nos termos do edital sendo aprovada por unanimidade. **Item Terceiro – Leitura de Correspondências Recebidas, Expedidas e suas Providências:** A secretária efetuou a leitura das correspondências, a saber **Das Correspondências Recebidas:** Prot. Nº 010/2025 – Ofício do Conselho Tutelar solicitando o desligamento de servidora em substituição de férias – conselheiro tutelar suplente, sendo providenciado; Prot. Nº 011/2025 – Projeto encaminhado pela OSC ECCART – Plano de trabalho para analise e parecer da comissão; Prot. Nº 012/2025 – Ofício encaminhado por e-mail do Conselho Tutelar do relatório referente ao mês de dezembro dos atendimentos realizados dos conselheiros tutelares, apreciado pelos conselheiros e atualizado no Registro próprio; Prot. Nº 013/2025 Conselho tutelar encaminhou o relatório de frequência dos Conselheiros tutelares para ciência deste conselho; **Das Correspondências Emitidas:** Ofício Nº 01/2025 – Ofício enviado dia 04 de fevereiro de 2025 ao setor de prestação de contas para que analisem a prestação de contas do CIACA; Ofício Nº 02/2025 - Ofício enviado dia 06 de fevereiro de 2025 ao setor de RH para que faça a exoneração da servidora em exercício de substituição de férias como conselheiro tutelar suplente; Ofício Nº 03/2025 - Ofício enviado dia 06 de fevereiro de 2025 ao setor de RH para que faça a readmissão de conselheiro tutelar que estava em período de férias. **Item Quarto – Apresentação do Relatório de Visita e do Parecer da Comissão de Análise para Renovação da Certificação da ECCART:** foi analisado pelo conselho o relatório de visita apresentado, onde a Comissão, no seu parecer não apontou nenhuma irregularidade, sendo então aprovado por unanimidade a renovação da Certificação da referida entidade. **Item Quinto – Campanha de Arrecadação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Juventude:** o conselheiro presidente Higor Mariano Arco falou sobre a importância da arrecadação do imposto renda para o fundo municipal, apresentado a sugestão de reunir-se com empresários local para apresentar e divulgar a campanha, a conselheira Tamara sugeriu também divulgar no site do conselho e nas redes sociais, com auxilio da Secretaria de Comunicação demonstrando como o recurso esta sendo utilizado e dando transparência em todo processo. **Item Sexto – Apresentação para Analise do Plano de Trabalho da OSC ECCART:** foi apresentado o Plano de Trabalho para apreciação do conselho, no qual o Sr. Clayton falou sobre o trabalho desenvolvido pela Escola Livre de Teatro e sua importância para a comunidade, principalmente para as crianças e Adolescentes, se comprometendo manter esse Projeto há trinta e cinco anos, atendendo prioritariamente crianças do ensino publico, se propondo a trazer peças com temas voltados pra crianças e adolescentes, sendo

Pagina 1 de 3

fundamental para seu desenvolvimento intelectual. Apos a apresentação, a Comissão de Analise de Projetos e Plano de Trabalho, apresentou o parecer com ressalvas em relação ao monitoramento e avaliação para que conste a meta a ser aferida bem como a pesquisa qualitativa e quantitativa. Colocado a apreciação ao plenário, foi aprovado por unanimidade, abstendo-se do voto o presidente, por ser representante da interessada, ficando a mesa diretora autorizada a dar os andamentos seguintes mediante correção das referidas ressalvas: emissão da Resolução 001/2025 que normatizara o processo da parceria na qual fixará o valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), procedentes de Fonte 1, recursos de Fundo Municipal de Infância e Juventude (FMIJ), referente ao Projeto "Ação e Protagonismo: teatro como caminho do empoderamento". **Item Sétimo – Assuntos Gerais:** a conselheira Tutelar Sandra, solicitou maiores informações sobre possíveis campanhas sobre o tema gravidez na adolescência e o aumento dos casos no nosso município, sendo informado que tais campanhas é de responsabilidade da Secretaria de Saude e já existe por parte da mesma um cronograma de ações a serem desenvolvidas. O conselheiro Idair, representante da Secretaria, se propôs a buscar maiores informações referente ao assunto e trazer para o conselho. **Item Oitavo – Encerramento:** Concluída a ordem do dia, Sem mais assuntos a serem discutidos o Presidente deu por encerrada a sessão plenária, na qual estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Letícia Ferreira da Silva	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	P A
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto Wilter Guerzoni	P A
Procuradoria-Geral do Município	T S	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Sirlei Lopes Barrientos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P
Soc. Ass. E Cultural da	T	Ana Paula Moda	P

Pagina 2de 3

Região da Alta Araraquarense – **SACRA**			
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	P

Presentes também estiveram os cidadãos Luís Donizetti Pomin, Coordenador do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, Vilson Norberto Casimiro representante do projeto EEFEL, Clayton Edson Campos, representante da ECCART e Sandra Emer, Conselheira Tutelar. Ato contínuo por ser a expressão da verdade, Eu Rosana Moraes Pivoto que secretariei a sessão e lavrei a presente ata, assino junto ao Presidente, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais. Ata redigida, lida e corrigida, em tempo real durante a própria plenária e Aprovada por Unanimidade.

ROSANA MORAES PIVOTO
Secretária-Geral

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicada em ___/___/2025. DOE Ed._____.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Letícia Ferreira da Silva	
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto Wilter Guerzoni	
Procuradoria-Geral do Município	T S	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Sirlei Lopes Barrientos	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda	
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	Higor Arco
VISITANTES		CLAYTON CAMPOS	
		Wilson N. Castro	
		Sandra Emer B. Pereira	Sandra
		Luís Donizetti Pomin	

Outros atos administrativos

Atos do Diretor de Escola da E.M. Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, de 12/02/2025.

Acumulação de Cargos.

O Diretor da E.M. Prof. E.M.Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

-Ato Decisório n°007 Naila Aparecida de Santana Reynaldo, RG: 40.417.742-6, com acúmulo de proventos como Professor de Educação Básica I, com uma sala de 3º ano C, período da Tarde, na EM Profª. Cirley Volpe Lopes (33ha/sem), no município de Santa Fé do Sul e Professor de Educação Básica I, período da noite, com sede na EM Prof João Arnaldo Andreu Avelhaneda (22ha/semanais), efetiva no Quadro do Magistério da Rede Municipal da Educação de Jales. Acumulação Legal.

.....

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA **27/02/2025 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

.....

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA **25/02/2025 (3ª Feira)**

HORÁRIO: **7h30 – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

GISELE MARTINIANO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2024/2026

.....

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA **20/02/2025 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **13H30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

FABIANO DA SILVA PHANTAZIAS
Presidente do Conselho do FUNDEB
- Quadriênio: 2023/2026 -

.....

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0[illegible]
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP

Protocolo Geral
Processo: 796 / 2025 - GER
Data / Hora: 13/01/2025 09:02:45h
Requerente: BRUNO ALTIMARI RESENDE MATTIS
SOLICITACAO - INFORMAÇÕES SOBRE A DISTINÇÃO JURIDICA E PATRIMONIAL PF E PJ
Resp: GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA

Ofício nº 02/2025 – SCT

Jales/SP, 13 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jales

Assunto: Solicitação de informações sobre a distinção jurídica e patrimonial entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica no caso de Microempreendedores Individuais (MEI)

A Secretaria de Cultura e Turismo vem, por meio deste, solicitar informações técnicas e esclarecimentos acerca da confusão patrimonial existente entre a pessoa física e a pessoa jurídica no contexto dos Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

De acordo com o disposto na legislação e verificado por recente jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Microempreendedor Individual não se configura necessariamente como uma pessoa jurídica distinta de sua pessoa física, tendo sido reforçada a tese de que o MEI é, em essência, a própria pessoa natural, conforme entendimento expresso no seguinte trecho:

> *"Como o microempresário individual é a própria pessoa física ou natural e como a empresa individual é mera ficção jurídica, criada para habilitar a pessoa natural a praticar atos de comércio, com vantagens do ponto de vista fiscal, considera-se válida a citação da empresa individual feita na pessoa natural do empresário individual." (TJSP; Agravo de Instrumento 2121895-59.2021.8.26.0000; Relator: Francisco Giaquinto; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Data do Julgamento: 13/07/2021)*

Diante disso, solicitamos a manifestação deste setor sobre as implicações desta confusão patrimonial para os seguintes aspectos.

As orientações serão seguidas para evitar questionamentos de ordem fiscal e/ou administrativa quanto à natureza jurídica e patrimonial dos agentes culturais inscritos em editais ou chamadas públicas organizados pelo município?

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

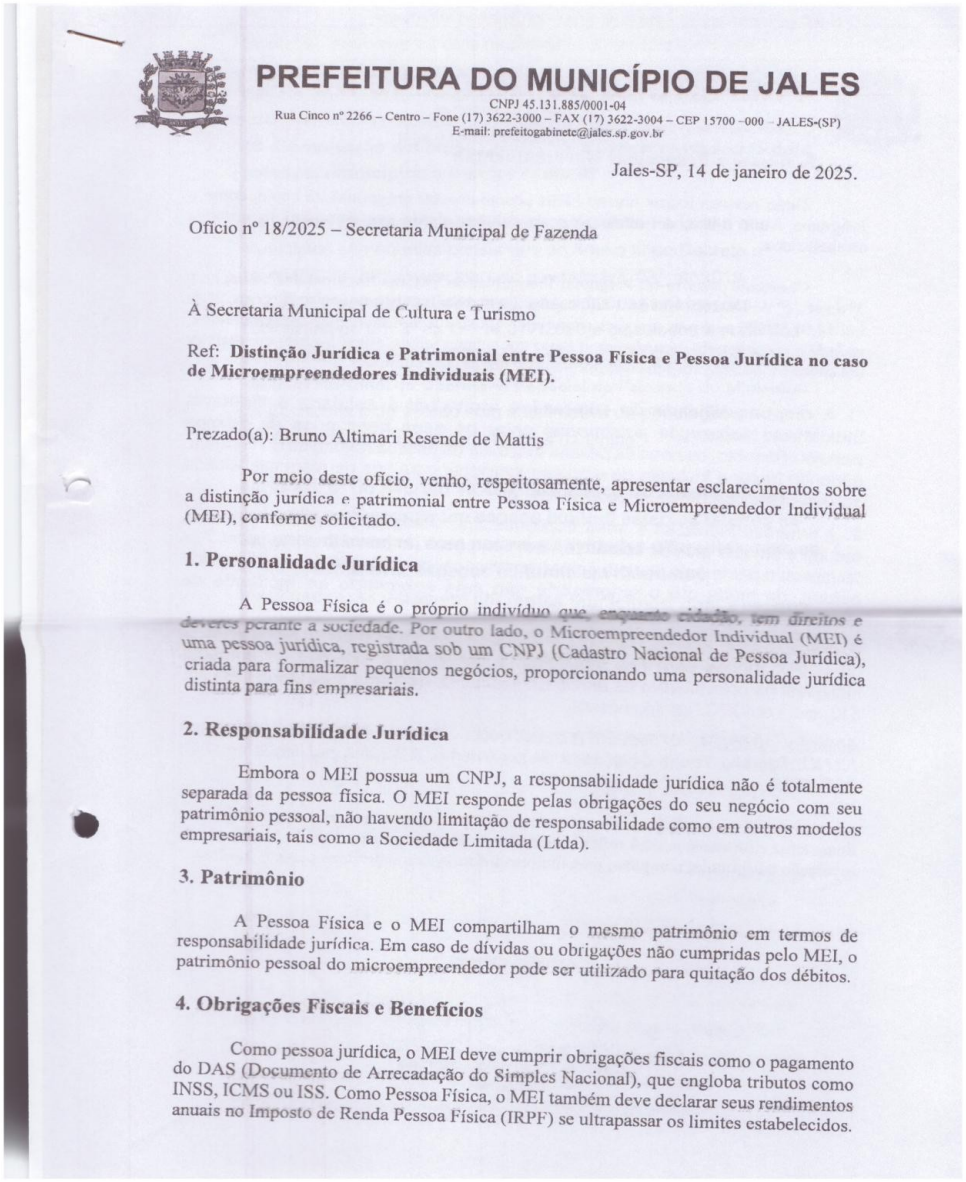
a) Há possibilidade de assegurar a separação de bens e receitas entre a pessoa física e a atividade empresarial do MEI?

Este pedido visa embasar os procedimentos desta Secretaria no que tange à inscrição, avaliação e acompanhamento de agentes culturais que se enquadram como MEI em editais culturais, garantindo segurança jurídica e conformidade administrativa.

Aguardamos retorno, solicitamos o retorno até o dia 20 DE JANEIRO DE 2025 para que possamos atuar conforme às orientações emitidas.

Atenciosamente,

Bruno Altimari Resende de Mattis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 -000 – JALES-(SP)
E-mail: prefeitogabinete@jales.sp.gov.br

Jales-SP, 14 de janeiro de 2025.

Ofício nº 18/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ref: **Distinção Jurídica e Patrimonial entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica no caso de Microempreendedores Individuais (MEI).**

Prezado(a): Bruno Altimari Resende de Mattis

Por meio deste ofício, venho, respeitosamente, apresentar esclarecimentos sobre a distinção jurídica e patrimonial entre Pessoa Física e Microempreendedor Individual (MEI), conforme solicitado.

1. Personalidade Jurídica

A Pessoa Física é o próprio indivíduo que, enquanto cidadão, tem direitos e deveres perante a sociedade. Por outro lado, o Microempreendedor Individual (MEI) é uma pessoa jurídica, registrada sob um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), criada para formalizar pequenos negócios, proporcionando uma personalidade jurídica distinta para fins empresariais.

2. Responsabilidade Jurídica

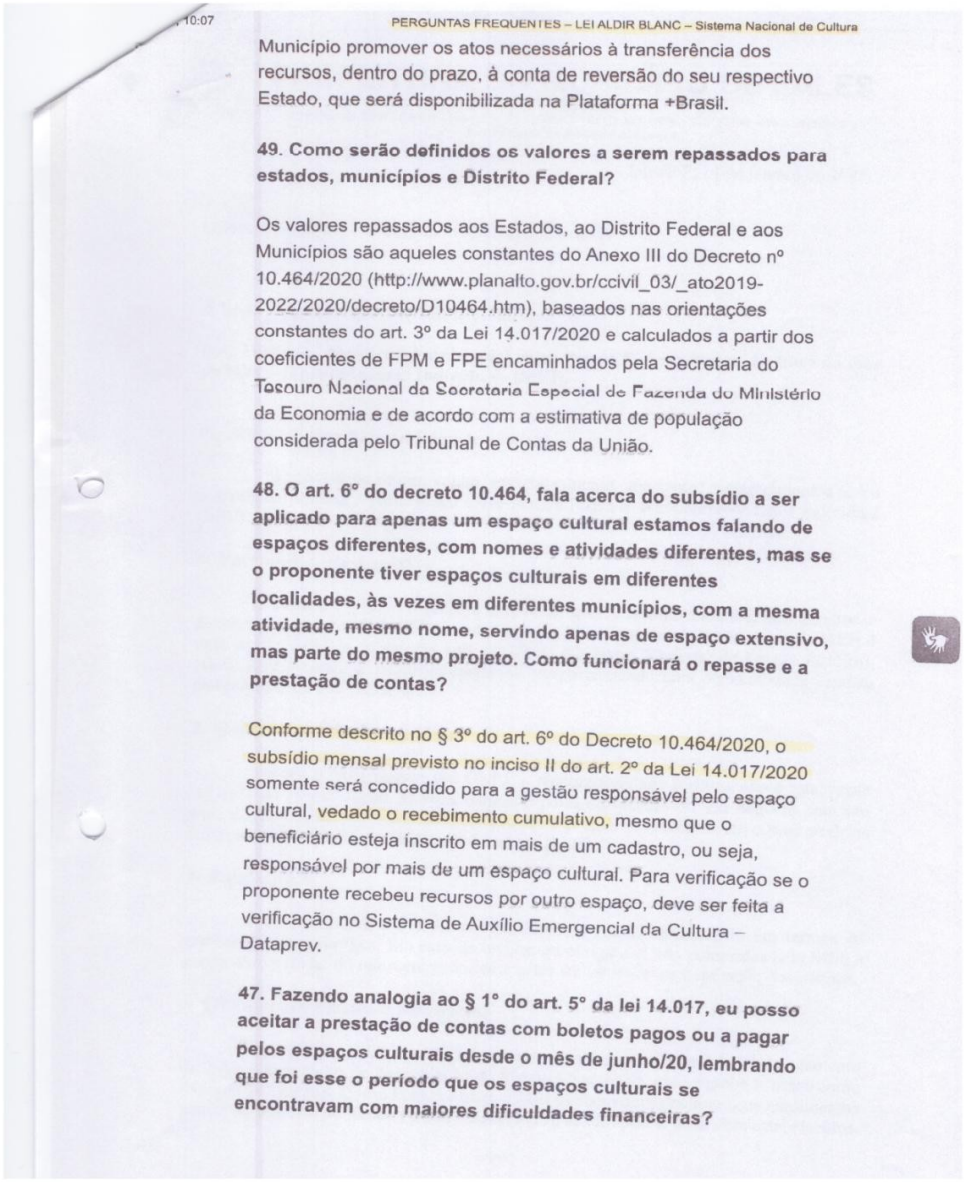
Embora o MEI possua um CNPJ, a responsabilidade jurídica não é totalmente separada da pessoa física. O MEI responde pelas obrigações do seu negócio com seu patrimônio pessoal, não havendo limitação de responsabilidade como em outros modelos empresariais, tais como a Sociedade Limitada (Ltda).

3. Patrimônio

A Pessoa Física e o MEI compartilham o mesmo patrimônio em termos de responsabilidade jurídica. Em caso de dívidas ou obrigações não cumpridas pelo MEI, o patrimônio pessoal do microempreendedor pode ser utilizado para quitação dos débitos.

4. Obrigações Fiscais e Benefícios

Como pessoa jurídica, o MEI deve cumprir obrigações fiscais como o pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), que engloba tributos como INSS, ICMS ou ISS. Como Pessoa Física, o MEI também deve declarar seus rendimentos anuais no Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) se ultrapassar os limites estabelecidos.



10:07

PERGUNTAS FREQUENTES – LEI ALDIR BLANC – Sistema Nacional de Cultura

Município promover os atos necessários à transferência dos recursos, dentro do prazo, à conta de reversão do seu respectivo Estado, que será disponibilizada na Plataforma +Brasil.

49. Como serão definidos os valores a serem repassados para estados, municípios e Distrito Federal?

Os valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios são aqueles constantes do Anexo III do Decreto nº 10.464/2020 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm), baseados nas orientações constantes do art. 3º da Lei 14.017/2020 e calculados a partir dos coeficientes de FPM e FPE encaminhados pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e de acordo com a estimativa de população considerada pelo Tribunal de Contas da União.

48. O art. 6º do decreto 10.464, fala acerca do subsídio a ser aplicado para apenas um espaço cultural estamos falando de espaços diferentes, com nomes e atividades diferentes, mas se o proponente tiver espaços culturais em diferentes localidades, às vezes em diferentes municípios, com a mesma atividade, mesmo nome, servindo apenas de espaço extensivo, mas parte do mesmo projeto. Como funcionará o repasse e a prestação de contas?

Conforme descrito no § 3º do art. 6º do Decreto 10.464/2020, o subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural. Para verificação se o proponente recebeu recursos por outro espaço, deve ser feita a verificação no Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura – Dataprev.

47. Fazendo analogia ao § 1º do art. 5º da lei 14.017, eu posso aceitar a prestação de contas com boletos pagos ou a pagar pelos espaços culturais desde o mês de junho/20, lembrando que foi esse o período que os espaços culturais se encontravam com maiores dificuldades financeiras?

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CMDR DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Lei nº 5.242, 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural De Jales

REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jales **convoca** todos os seus membros se reunirem no dia **13/02/2025 (quinta-feira) às 16:00 horas, na Secretaria de Agronegócios e Bem-Estar Animal,** localizada na Rua Nova Iorque, nº 1016 – Jardim Monterrey, para discutir os seguintes assuntos:

1. Apresentação na nova reestruturação da secretaria
2. Reorganização das estradas através da sinalização por placas de identificação
3. Projeto de pesquisa – Logística Reversa de Produtos Veterinários
4. Coleta seletiva de material reciclável em pontos específicos da zona rural
5. Eventos 2025
6. Calendário de reuniões 2025
7. Outros assuntos

Jales, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Data: 11/02/2025 16:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana de Souza Colombo

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
COMTUR
comtur.jales@gmail.com
Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

Ata da
48ª Reunião Ordinária do COMTUR

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 18:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Jales, sito a Rua Seis nº 2241, centro, nesta cidade, estado de São Paulo, conforme Edital de convocação publicada no Diário Oficial do Município em 17 janeiro de 2025 e convite encaminhado por WhatsApp, no grupo dos membros do COMTUR, reuniram-se os membros do COMTUR, nomeados pelo Prefeito Municipal de Jales Luis Henrique dos Santos Moreira, através do Decreto de nº 10.504, de 21 de Outubro de 2024, que constitui o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR 2024/2026, conforme lista de presença anexa. A reunião com os membros do COMTUR foi convocada para as 18 horas, conforme a pauta no edital de convocação, **Apresentação e aprovação da Revisão do Plano diretor de turismo.** No entanto a reunião iniciou às 18horas e 30 minutos, conforme determina o regimento interno, ou seja, em segunda convocação. Iniciando os trabalhos o Presidente do COMTUR, Antônio Paulo dos Santos Quintela agradeceu a presença dos Conselheiros, do Secretário Municipal de Agronegócios e Bem-estar Animal, Sr. Ademir Balero Molina, dos Artesões Ivan Luiz de Jesus Brasil e Maria Eduarda Garcia e em especial Do Consultor em Turismo Carlos Alberto Leal da Empresa LEAL Consultores e Associados e do ex-diretor do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) Antônio Serralha. Justificou a ausência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr Bruno Altimari Resende de Mattis por motivo de saúde (testou positivo para COVID). Após a abertura da reunião o Presidente do COMTUR Antônio Quintela passou a palavra ao consultor Leal, que fez uma explanação sobre a metodologia participativa utilizada para a revisão do Plano Diretor de Turismo, lembrando das reuniões temáticas realizadas com os segmentos COMTUR; Vereadores; Secretários municipais e empresários dos atrativos e demais segmentos do Turismo, que contribuíram com sugestões para esse trabalho de revisão do Plano Diretor de Turismo. O Consultor Leal explicou aos Conselheiros que na Audiência Pública será detalhado os principais pontos da revisão do Plano Diretor de Turismo, momento em que poderão esclarecer dúvidas e apresentar sugestões e ao final, estando todos de acordo, votarão para aprovação. Encerrando a primeira parte da reunião do COMTUR, o Presidente do COMTUR, suspendeu a reunião para todos pudessem participas da Audiência Pública, passando a palavra para o representante do Prefeito o Sr Reginaldo Aderson Vioto Barretos Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para fazer a abertura da Audiência Pública. Retomando os trabalhos do COMTUR, após a Audiência Pública, o Presidente do Conselho, Antônio Quintela, informe que conforme as manifestações ocorridas na Audiência Pública de concordância com a aprovação da revisão do Plano Diretor de Turismo e com os esclarecimentos de todas as dúvidas a respeito do Plano, colocou em votação a aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo, sendo aprovada por unanimidade dos Conselheiros, autorizando que o Presidente assinar o Termo de Aprovação, para que o mesmo siga, junto com o Plano Diretor de Turismo para elaboração de projeto de lei que será encaminhado para Câmara Municipal de Jales, tornando-se uma Lei Municipal, conforme determina a Lei que regulamenta os Municípios Turísticos do Estado de São Paulo. Finalizando a reunião do COMTUR e não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso palavra, declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E assim nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Luiz Carlos Gonzaga, que após a leitura foi deliberada e aprovada e que vai assinado por mim e pelo Presidente do COMTUR, anexando à lista de presença. Jales (SP), aos Quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
comtur.jales@gmail.com
Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

Luiz Carlos Gonzaga
Secretário Executivo do COMTUR

Antônio Paulo dos Santos Quintela
Presidente do COMTUR

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DA AUDIENCIA PÚBLICA - COMTUR

LOCAL:CAMARA MUNICIPL DE JALES - DATA 04/02/205 - 18 HS

Nº	NOME	SECRET/ENTIDADE/ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA
01	Luiz Carlos Fonseca	Diretor de Cultura	997515353	
02	João Gabriel Segantini	Secretaria de Meio Ambiente	99626-0091	
03	Antonio Queiroga	IDOSO CIEVI	997042883	
04	Helio Mendonça Nogueira	CREA/SP	997329570	
05	José Vitorino de Souza	ECCART - P. DEC. E. LIVRE	997136188	
06	Glauco Alvarez Tonin	ABRJ	996053522	
07	Fidelco Tavares	Turismo Rural	997373902	
08	Adriana de Souza Colombo	Fatec Jales	996043245	
09	Emilson Vidal dos Santos	Turismo	997721245	
10	Sergio Yoshimi Nishimoto	Sind. Rural de Jales	997047684	
11	Gilberto J. B. Pelinson	CATI Jales	997293702	
12	Mariza Yoshimura Mateus	Artesanato	997275052	
13	Maria Eduarda Garcia	Artesanato	997054128	
14	IVAN LUIZ DE JESUS BRAS	Artesanato	997560143	
15	Paulo Eduardo Buso	Organização Rurais	996746165	
16	ADEMIR BALERO MOLINA	SEC. MUN. AGRONEGÓCIOS	99757-1840	
17	Marcos Ramos	Sec Cultura e Turismo	997670694	
18	Olicio Bocchi	Hoteleira	9914-8457	
19	Antonio Serralha	Ex. diretor Dadetur	11.99341-1176	
20	Carlos Alberto Leal	Leal Confecções	14.9812-4.0350	

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
comtur.jales@gmail.com
Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

TERMO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Jales/SP, **DECLARA** que em reunião ordinária deste Conselho realizada em 4 de fevereiro de 2025, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jales/SP, sito na Rua Seis nº 2.241, centro, nesta cidade de Jales/SP, com a presença da maioria de seus membros, convocados para discutir a seguinte pauta: 1 **Apresentação e Aprovação da Revisão do Plano Diretor de Turismo.** Que após as explanações do Consultor em Turismo e Coordenador do Estudo Professor Carlos Alberto Leal Rodrigues, tanto na reunião do Conselho Municipal de Turismo, como na Audiência Pública, realizada nesta mesma data e no mesmo local, destacando a metodologia, os resultados, a missão, visão, valores, diretrizes, programas e projetos, definidos de forma participativa e consolidados na revisão do Plano Diretor de Turismo elaborado pela empresa LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA. Destaco ainda, que todas as dúvidas e questionamentos realizados pelos Conselheiros e demais participantes da Audiência Pública, foram esclarecidos pelo Consultor, e que colocado em votação, os membros do COMTUR decidiram por unanimidade, **APROVAR** integralmente a revisão do Plano Diretor de Turismo de Jales/SP.

Por ser a expressão da verdade, assina o presente termo em duas (02) vias de igual teor.

Jales, 04 de fevereiro de 2025.

Antônio Paulo dos Santos Quintela
Presidente do COMTUR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

Pauta:
Apresentação da REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO de Jales/SP

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Jales, sito a Rua Seis nº 2241, centro, nesta cidade, estado de São Paulo, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município em 17 janeiro de 2025 e convite divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jales, além de comunicados publicados por meios eletrônicos e enviados à cadeia produtiva do turismo, realizou-se a Audiência Pública para apresentação da **REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO** de Jales/SP. A Audiência teve início com a comunicação realizada pelo Senhor Reginaldo Aderson Vioto Barretos, representando o Prefeito Municipal, agradeceu as autoridades e parabenizou a todos pela realização dos trabalhos e comentou que esse é mais um passo importante para a conquista do título de Estância Turística para a cidade de Jales. Também usou da palavra o Presidente do COMTUR, Antônio Paulo dos Santos Quintela, que agradeceu a presença de todos os Conselheiros do COMTUR e aos demais presentes e informou que a reunião do COMTUR, convocada para a aprovação da revisão do Plano Diretor de Turismo também para esta data, havia sido interrompida para que todos possam participar desta Audiência Pública. Usando da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Bruno de Paula, também agradeceu a todos e manifestou todo apoio do Legislativo a esse magnífico trabalho. Também usando a palavra o ex-diretor do DADETUR e atual Consultor de Municípios, Senhor Antônio Vaz Serralha, parabenizou o trabalho e com grande conhecimento na área, fez uma explanação sobre os recursos e valores possíveis a serem liberados comparando municípios MITs (Municípios de Interesse Turístico) com Estâncias Turísticas. Ainda enfatizou que se tivermos um plano diretor de turismo, bem elaborado e com as ações e metas realizadas, o município de Jales poderá obter o título de Estância Turística. Mais de 40 pessoas participaram da Audiência Pública, destacando a presença de empresários do segmento de turismo da cidade, do Prefeito da cidade vizinha de Urânia, Ivan Vitorelli, da primeira-Dama e da Secretária de Cultura e Turismo daquela cidade. Também presentes os Interlocutores da Região Turística "Entre Rios" Evandro Marin da cidade de Três Fronteiras e Ana Paula Enside da cidade de Santa Rita D'Oeste, além dos vereadores Luiz Especiato e Fábio Kasuto de Jales e o público interessado. Em seguida passou a palavra para o Consultor em Turismo e proprietário da LEAL Consultores e Associados, Senhor Carlos Alberto Leal Rodrigues, que explicou a metodologia participativa utilizada para a elaboração da revisão, apresentou os indicadores de execução do Plano Diretor de Turismo anterior, que ultrapassou o percentual de 75%, o que foi considerado muito bom pela Consultoria. Além disso foram apresentados os Cenários futuros, a missão, visão, valores e as diretrizes, programas e projetos a serem implantados na próxima vigência do Plano Diretor de Turismo, ou seja, para os próximos 3 anos. Durante a Audiência Pública, foram apresentadas várias dúvidas e questionamentos que foram esclarecidas pelo Consultor. Finalizando a Audiência Pública foi aprovada a sequência da tramitação do Plano Diretor de Turismo para a aprovação junto ao Conselho Municipal de Turismo e para os encaminhamentos do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Jales. Não havendo nada mais a tratar, Carlos Alberto Leal Rodrigues –

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Consultor, Antônio Paulo dos Santos Quintela – Presidente do COMTUR e Reginaldo Aderson Vioto Barretos – Representante do Prefeito, agradeceram a presença de todos e deram por encerrados os trabalhos da Audiência Pública e eu, Luiz Carlos Gonzaga, Secretário do COMTUR, lavrei a presente ata, da qual dou fé como verídica e que vai assinada por mim e pelo Presidente do COMTUR. Anexo: Lista de Presença e Edital de Convocação e Publicação do Edital. Jales (SP), aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Luiz Carlos Gonzaga
Secretário Executivo do COMTUR

Antônio Paulo dos Santos Quintela
Presidente do COMTUR

LISTA DE PRESENÇA

LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA

ASSUNTO: Audiencia Publica apresentação da Revisão do Plano Diretor de Turismo de Jales

Data: 06/02/25

LOCAL: Câmara Municipal de Jales

Hora Início: 19h 00

CONSULTOR(ES): Carlos Alberto Leal Rodrigues

Termino: 22h 30m

Leal consultores associados

FOLHA 1

	PARTICIPANTE	EMPREENDIMENTO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
01-	CARLOS A. LEAL RODRIGUES	LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS	LEAL@LEALCONSULTORES.COM.BR	16.98125 0550	
02-	Glaucia Alvarez Tonin	Representante Sociedade Civil	glaucia.tonin@yahoo.com.br	(17)996053522	
03-	José Vitorino de Souza	ECCART - Escola Livre de Teatro	zz_vit_m@hotmail.com	(17)997136188	
04-	Nilma A. Menezes Andrade	Reps da Soc. Civil	nelumene.ghm45@gmail.com	99783195600	
05-	Claudia Regina Alves Cardoso	CIEM -	claudiaregina.alves@yahoo.com		
06-	Sergio Yoshimi Nishimoto	Sindicato Rural de Jales	nishimoto.sergio@gmail.com	997047684	
07-	Gilberto J. B. Pelinson	CATI Jales	gilberto.pelinson@agro.gov.br	99729 3702	
08-	Ivan Luiz de Jesus Brasil	Artesanato	IVANLUIZBRASIL@Hotmail.com	997560143	
09-	Maria Luiza Pinheiro Mateus	artesanato	mariaaimateus@hotmail.com	997275582	
10-	Maria Eduarda Garcia	Artesanato	garciaeduardamaria@gmail.com	997054128	
11-	Antonio Vaz Ferraula	Ferraun Ferranxes	AV.FERRAUN@HOTMAIL.COM	11-99341 1176	
12-	Luiz Carlos Gonçalves	Ref. Municipal Dpt. Cultura	legendes@hotmail.com	17.99153 5353	
13-	Otacio Bocchi	Regional Plaza Hotel	otaciobocchi@gmail.com	17.99614 8457	
14-	Bruno de Paula	Vereador	brunonpaula81@gmail.com	17.99763 7397	
15-	Reginaldo A. Viotto Barreiros	Secretário Des. Social	reginaldoviotto@gmail.com	17 99696 3600	
16-	Hygor Mariano Arco	ECCART- Escola Livre de Teatro	higormariano_@hotmail.com	17 997065201	
17-	Paulo Eduardo Buso	Organizações Rurais	paulinhobuso@yahoo.com.br	17 996446165	
18-	Fernando Cesar	Pintura	FERNANDOCESAR1980@gmail.com	17 99720 4007	
19-	Ademir B. Molina	Sec. Mun. Agronegocios	ADEMIR.MOLINA@YAHOO.COM.BR	17 99717 1840	
20-	Wilter Guerzoni	Sec. Esportes e Lazer	guerzoniw@yahoo.com.br	17 99752 7859	

LISTA DE PRESENÇA

LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DE JALES

Data: 04/02/25

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

Hora Início: 19h00m

CONSULTOR(ES): CARLOS A. LEAL ROSICKI

Termino: 22h30m

Leal consultores associados

FOLHA 2

	PARTICIPANTE	EMPREENDIMENTO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
01-	FRANCISCO LISBOA	EMPRESÁRIO	CONTATO@DAG SOLUCOES.COM.BR	17.996012828	
02-	Jesus Gabriel Zacarias	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	ENGJOAOSEGANTINE@GMAIL.COM	17 99626-0091	
03-	FILIPE TAVARES	TURISMO RURAL	WFSALES@GMAIL.COM	17 997327202	
04-	Tiago Ribeiro Carneiro	Fatec Jales	tiago.carneiro01@fatec.sp.gov.br	17-98815-1828	
05-	Adriana de S. Colombo	Fatec Jales	adriana.colombo@fatec.sp.gov.br	17 996043245	
06-	Ramon Vinicius do Nascimento	Turismo	ramon.bic@hotmail.com	17997721245	
07-	Hlopes Golfe Aquintela		flopesgolfe@gmail.com	17 997916895	
08-	Rubens Adriano Perfeito	Secretário esp/cult/Turismo	rubensafp@hotmail.com	17 3711-6243	
09-	Katia Cristina Freire	Primeira Dama	katiacsiebra@hotmail.com	(17) 997776925	
10-	IVAN VITORELLI	PREFEITO	IVANVITORELLI@YAHOO.COM.BR	(17) 997814496	
11-	Ana Paula Cunha	Prefeitura Stº Rita D'Oeste	leyto.turismorsantaritadoeste@gmail.com	(17) 99791-9283	
12-	EVANDRO D. NASCIMENTO	GRANDES LAGOS RESORTS	EVANDRO.NASCIMENTO@GRANDESLAGOS.COM.BR	(17) 99687-5806	
13-	Henrique Cirilo Pelizon	Sec. Comunicações	Henriquepelizon57@gmail.com	(17) 99702-3555	
14-	Antonio Carlos S. Rosa	Rest. Vovó Tereca		(17) 996683011	
15-	Adriana D. Lopes Rosa	restaurante vovó tereca		(17) 996311582	
16-	Sabrina Fernanda Aguiar	Cantina La Pure (comércio)	SABRINAOGAWA1@GMAIL.COM	(17) 996172913	
17-	Flávio Batista Fonseca	Produtor Rural	flaviopersonalityl@gmail.com	(17) 996384843	
18-	Ana de Zacarias	artesã		(11) 997045557	
19-	Jediel Zacarias	Ex Vereador		17 997045577	
20-	FABIO KAZUO MATSUURA	Vereador	FK-matsuura@hotmail.com	997580678	
21-	Alzira Maria Viana	Artesã		997692157	
22-	ENILA KESSY FERREIRA	Empresária / Supl. Ver.	paglandum paineis@hotmail.com	(17) 99719-5116	
23-	Luiz Carlos Teodoro de Paula	Empresário	luizcarlos12863@gmail.com	17.99611.1721	

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Altera o artigo 10 da Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2025.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O artigo 10 da Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Jales**, criada se inexistente**, e suplementada se necessário."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 10 de fevereiro de 2025.

- Bruno Henrique de Paula -

Presidente

.....